**Processo** **nº:** 2100-000048/2018

**Interessado:** Marcos Antonio Lins dos Santos

**Assunto:** Solicitação de Diárias

**Detalhes:** Solicitar Pagamento de Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 13 folhas, referente à solicitação do pagamento de 01 e ½ (uma e meia diárias), decorrente de deslocamento à cidade de Campo Alegre/AL, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2017, de acordo com o Memo. 006/GS/2018, de 04 de janeiro de 2018, do Secretário de Estado da Segurança Pública, com a finalidade de realizar a segurança do gestor da SSP (fls. 02 e 03).

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, conforme o Despacho, de 19 de fevereiro de 2018, do Secretário de Estado da Segurança Pública, sob a égide do Inciso V, § 1º, do Decreto nº 57/404/2018, de 31 de janeiro de 2018 (fls. 10 e 11).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se que o deslocamento ocorreu no dia **24/11/2017** (fls. 03) e que se detectaram impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante:

1. No Anexo II(fl.03) a data de solicitação é posterior a data do deslocamento do servidor, bem como o valor das diárias não se encontra preenchido em moeda corrente e o campo Dados do Controle Orçamentário não se detectou a data;
2. Não consta a Portaria autorizativa para a concessão de diárias e a publicação da cópia da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, ocorreu em 21 de fevereiro de 2018, logo *a posteriori* ao deslocamento do servidor.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à **Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL**, a fim de justificar e/ou sanar as pendências apontadas no item 2, solucionadas estas impropriedades, opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió, 06 de março de 2018.

Carlos Alberto da Silva

**Assessor de Controle Interno**

**Matrícula nº 115-5**

**De acordo.**

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**